

21%
79

= LEI Nº 592/98 =

Autoriza a abertura de
Crédito Adicional Su-
plementar no valor de
R\$100.000,00 (Cem
Mil Reais), por anula-
ção

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO
DE FRONTIN, Decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa 3.113 –
Obrigações Patronais, funcional programática 08.42.188.2.003000 –
Encargos com a Previdência Social.

Artigo 2º- Fica suplementado a funcional
programática 0842188003000 – 3.113 a ordem de R\$100.000,00
(Cem Mil Reais).

Artigo 3º - Para possibilitar a suplementação ficam
cancelados os seguintes saldos orçamentários:

0205 – 08492522.022 – Manutenção de Ensino a Deficientes
3.120 – Material de Consumo.....R\$2.500,00

013
31
10 98

2206
79

0205 – 08482472.020 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
3.132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$2.000,00
3.111 – Pessoal Civil.....	R\$2.500,00
0205- 08462281.005 – Const. Ampl. Ref. de Quadras de Esportes	
4.110 – Obras e Instalações.....	R\$10.000,00
0205- 08431962.017 – Manut. do Ensino do 2º Grau	
3.131 – Remuneração Serv. Pessoais.....	R\$2.500,00
0205 – 08411902.015 – Manut. do Ensino Pré – Escolar	
3.111 – Pessoal Civil	R\$60.000,00
0205 – 08411901.003 – Aquisição de Mobiliário Escolar	
4.120 – Equip. e Material Permanente.....	R\$15.000,00
0205 – 08411852.014 – Manutenção da Creche Municipal	
3.132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$5.500,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Eng ° Paulo de Frontin, 15 de Outubro de 1998.

Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL